



Projeto de Lei Nº 392/2025

SUMULA: Institui as salas de acomodação sensorial para autorregulação de alunos autistas e neuroatípico nas escolas municipais deste município e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam instituídas as Salas de Acomodação Sensorial, também conhecidas como salas de descompressão ou desaceleração, na rede de ensino municipal deste município, onde estudantes autistas e neuroatípico possam aliviar a sobrecarga sensorial, reorganizando-se com segurança, evitando crises emocionais e comportamentos disruptivos.

Art. 2º. As Salas de Acomodação Sensorial deverão ser salas reservadas, munidas de fones redutores de ruído e objetos reguladores, além de baixo estímulo visual e sonoro, destinados exclusivamente para que estudantes autistas e neuroatípico possam se autorregular e recuperar o equilíbrio sensorial e emocional.

Parágrafo único. Entende-se por objeto regulador todo item ou estratégia que diminua estímulos externos como sons, luzes e contato social, tais como brinquedos psicomotores, brinquedos antistress, óculos escuros, mordedores, lycra sensorial e reforçadores utilizados pelo aluno autista a ser atendido.

Art. 3º. As Salas de Acomodação Sensorial serão localizadas em locais de fácil acesso, estratégicos, e sinalizados de forma clara e visível para que sejam facilmente identificados pela equipe escolar e alunos que necessitarem utilizar o espaço, preferencialmente na entrada da instituição de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas e privadas para a implementação e manutenção das Salas de Acomodação Sensorial.



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito à inclusão efetiva de estudantes autistas e neuroatípicos na rede municipal de ensino de Itapevi, por meio da criação de Salas de Acomodação Sensorial. Esses espaços são essenciais para que esses alunos possam se reorganizar emocional e sensorialmente diante de estímulos excessivos, evitando crises e promovendo maior bem-estar e permanência qualificada no ambiente escolar.

A iniciativa busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento da autonomia e da aprendizagem, em consonância com as diretrizes da educação inclusiva e com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

Além disso, a criação de salas sensoriais demonstra o compromisso do município de Itapevi com políticas públicas voltadas à saúde mental, acessibilidade e respeito à neurodiversidade. Trata-se de um investimento não apenas em infraestrutura, mas na valorização da dignidade humana, da empatia e do cuidado com nossas crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 10 de julho de 2025.

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GJT00R203WXVTTTF3>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GJT0-0R20-3WXV-TTF3

